



17 - RELCOM  
17-1195/1995

Folha n.º 05 do proc.  
N.º 01 de 1995  
O funcionário

*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
16-0423/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/95.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, subscrito pelo número regimental de Vereadores da Casa, que visa alterar a redação do art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica, a fim de que conste expressamente a possibilidade de concessão pela Câmara de títulos honoríficos a pessoa ou instituição que reconhecidamente tenha prestado relevante serviço ao Município ou tenha atuado de modo destacado em benefício da Nação ou em prol da Humanidade.

A propositura modifica, também, o quorum para aprovação destes decretos legislativos, que de 2/3 passaria para maioria simples dos Vereadores, permitindo sua discussão e votação pelas Comissões Permanentes, conforme art. 46, X, do Regimento Interno da Câmara.

O projeto está amparado no art. 36, da Lei Orgânica do Município, e arts. 232, I e 233, ambos do Regimento Interno da Câmara.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

03/04/95

*[Handwritten signatures and stamps]*  
RELATOR